



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 072, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1989.

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal Vila Flores, subordinada à administração da Secretaria de Educação.

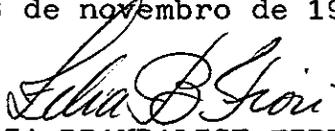
ART. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender um mínimo de 5% do orçamento anual à despesas de instalação, manutenção, aquisição do acervo inicial e pagamento de funcionários para o serviço da referida Biblioteca.

ART. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro / Fundação Nacional Pró-leitura do Ministério da Cultura para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas.

ART. 4º - Os encargos decorrentes da presente Lei correrão de rubrica própria.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 067, de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 03 de novembro de 1989.

  
ZELIA BRANDALISE FIORI

Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação  
Em 21 / 11 / 1989